



FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: GILSON BARRETO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 28 DE MAIO DE 2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Boa tarde. Declaro abertos os trabalhos da audiência pública da Comissão de Administração Pública que se realiza hoje, 28 de maio de 2013. Informo que esta audiência está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-line. Esta audiência tem a finalidade de discutir sete projetos que serão citados em seguida. Foi publicado convite para esta audiência no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* nos dias 25, 27 e 28 deste mês; no jornal *Diário de São Paulo* no dia 27 de maio, e no jornal *Folha de S. Paulo* no dia 28 de maio.

Não há nenhum secretário presente. Estão presentes os nobres Vereadores membros da Comissão: Alfredinho, Gilson Barreto na presidência, Coronel Camilo Oe Mario Covas Neto.

Vamos ao primeiro item da pauta, PL 92/2011, do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a regulamentação da distribuição de folhetins com finalidade de propaganda na cidade de São Paulo.

Há inscritos. Com a palavra a Sra. Renata Soares, representando o nobre Vereador Aurélio Nomura.

A SRA. RENATA SOARES – Boa tarde, Sr. Presidente, nobres Vereadores, senhoras e senhores.

Meu nome é Renata Soares, sou advogada, trabalho na assessoria do gabinete do Vereador Aurélio Nomura e venho expor o projeto de lei de autoria do nobre Vereador que proíbe a distribuição de propaganda na modalidade folhetim quando a mesma for jogada na área interna dos imóveis e em locais públicos. A propositura também estabelece que o referido material deve ser depositado em caixas de correio ou de forma que não contribua para a poluição da Cidade. O estabelecimento responsável pela distribuição deve zelar por essa sanção. O projeto ainda inova porque traz a questão da distribuição interna e busca contribuir para a limpeza da Cidade, colaborando com a Lei Cidade Limpa.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão. A votos o PL 92/2011. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa). Aprovado o projeto em audiência pública.

O próximo item é o PL 363/2012, também do nobre Vereador Aurélio Nomura. Dispõe sobre a instituição do Programa Atendimento Pedagógico Hospitalar para Crianças e Adolescentes hospitalizados no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Aberta a discussão. Está inscrita a Sra. Renata Soares.

A SRA. RENATA SOARES – O Projeto de Lei 363/2012 estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Atendimento Pedagógico Hospitalar para crianças e adolescentes. A proposta tem como intuito proporcionar às crianças e adolescentes hospitalizados que estudam na rede pública de ensino o atendimento pedagógico educacional apoiado em atividades continuadas na escola de origem dos pacientes. O projeto busca não quebrar o vínculo da criança ou do adolescente que está hospitalizado com a escola; e também vem em consonância com uma Resolução 41 de 1995, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, que obedece a um texto oriundo da Sociedade Brasileira de Pediatria relativo aos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, que em seu item 9 dispõe sobre o direito da criança e do adolescente desfrutarem de alguma forma de recreação, programa de educação para a saúde, acompanhamento de currículo escolar durante a permanência em hospitais ou clínicas.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não há mais inscritos. Damos como encerrada a audiência pública sobre o referido projeto de lei.

Item 3, PL 14/2013, do nobre Vereador Coronel Camilo, dispõe sobre a exclusão de profissionais da área de segurança pública que especifica do Sistema de Rodízio Municipal de São Paulo e dá outras providências.

Está inscrito o proponente, nobre Vereador Coronel Camilo.

O SR. CORONEL CAMILO – Obrigado, Sr. Presidente.

Este projeto visa liberar os agentes de segurança do rodízio, da mesma forma que acontece com médicos e alguns outros serviços da Prefeitura. A ideia é que ele possa, até pela necessidade do serviço, de ter de se deslocar rapidamente quando é chamado, quando está saindo de um flagrante ou em qualquer situação de emergência, ir para o quartel usando o credenciamento só de um dos veículos que o policial utiliza, para que não fique sujeito ao rodízio e possa se movimentar pela Cidade em qualquer horário. Lembrando que isso vai trazer mais policiais circulando pela Cidade e vai facilitar para que ele vá, em situações de emergência, com rapidez para o quartel e para atender ao cidadão de São Paulo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não há mais inscritos; está encerrada a discussão. Consideramos concluída a audiência pública sobre o PL 14/2013.

O próximo item é o PL 43/2013, do nobre Vereador Andrea Matarazzo, institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Promac, que dispõe sobre incentivo fiscal sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e dá outras providências.

Abertas as inscrições. Está inscrito o Sr. Danilo Antão Fernandes.

O SR. DANILO ANTÃO FERNANDES – Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores. O intuito é defender a aprovação do Projeto de Lei 43/2013, de lavra do nobre Vereador Andrea Matarazzo, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Promac, dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e dá outras providências.

O intuito é mostrar a importância, numa cidade como a nossa, uma das maiores do planeta, de haver facilidades de fomento para quem pratica a atividade cultural e de possibilitar às entidades subsídios por meio do incentivo fiscal para que realizar na Cidade as atividades culturais, tão importantes para a cidadania.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não há mais...

- Fala fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Pois não. Seu nome?

O SR. LUCAS - Lucas. Sou Assessor do Vereador. Agradecido pelo apoio aqui do senhor.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Pois não.

O SR. LUCAS - Enfim, também somos convictos de ter apresentado uma proposta bem consistente e adequada a esse pujante setor da economia criativa e do mercado cultural. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Não havendo mais inscritos para manifestação, damos por concretizada, encerrada a presente audiência pública a respeito do projeto 43/2013.

Quero anunciar, com a maior satisfação, a presença do Vereador Fabrício Amaro, do PSB de Boituva, e gostaria de convidá-lo a participar da audiência pública, por favor, aqui conosco, na Mesa.

O próximo item é o PL 50/2013, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma: Dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhantes para pacientes menores de 18 anos em consultas e exames nas unidades de saúde do Município de São Paulo e dá outras providências.

Em discussão para a manifestação dos presentes.

O Coronel Camilo solicitou e fará sua manifestação.

O SR. CORONEL CAMILO - Esse projeto dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhantes para pacientes menores de 18 anos em consultas e exames nas unidades de saúde do Município de São Paulo e dá outras providências.

Todos nós sabemos da importância de termos o acompanhamento aos nossos jovens, às nossas crianças e adolescentes.

Então, esse projeto visa suprir uma coluna e evitar que mal maior aconteça nos consultórios, como vimos aí em alguns momentos na nossa cidade. Assim, é extremamente importante o projeto e nós apoiamos essa iniciativa do Vereador Eduardo Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Mais alguém que queira se manifestar?

(Pausa) Não há inscritos para manifestação. Damos por encerrada a discussão e damos também por encerrada a presente audiência pública.

PL 2003/2013, do nobre Vereador Aurélio Miguel, que altera o item 9.4.5 (?) da Lei 11.228, de junho de... (ininteligível) ..., na redação dada pela Lei 15.095, de janeiro de 2010.

Abertas as inscrições para manifestação. Está inscrito o Sr. Edmilson Moutinho dos Santos, do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo. Por favor.

SR. EDMILSON MOUTINHO DOS SANTOS - Boa tarde, Sr. Presidente e nobres Vereadores.

Meu intuito aqui é pedir o veto ao projeto de lei do nobre Vereador Aurélio Miguel, pela seguinte razão: o projeto de lei elenca uma série de ganhos conquistados com a lei aprovada, a Lei 15.095, de janeiro de 2010, que ia bem ao sentido de defender a cidade de São Paulo das emissões mais severas dos ditos geradores de emergências em edificações; e o projeto de lei também reconhece que a lei de 2010 havia deixado um vácuo no sentido de definir claramente quais são os padrões aceitáveis de emissões.

Então, o projeto de lei vem no sentido de resolver o que o nobre Vereador chama de "insegurança jurídica", de definir esses critérios.

Creio, porém, que os critérios definidos no projeto de lei, na verdade, representam um retrocesso e que precisaríamos pensar com muito mais atenção quais são esses critérios, pois esses critérios definidos permitirão tudo: comparando com a literatura internacional que estudamos lá na Universidade, na verdade, até equipamentos queimando carvão serão permitidos dentro desses novos critérios. Creio que isso não vai ao sentido proposto pela lei de 2010, não vai ao sentido que a Cidade gostaria de ver.

Então, peço o veto e diria até que o projeto de lei não considera uma batalha histórica da cidade de São Paulo e do Estado de São Paulo na questão das emissões de enxofre. O projeto de lei não fala nada das emissões de enxofre.

Então, creio que o projeto de lei proposto pelo nobre Vereador é inaceitável para a cidade de São Paulo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Muito bem. O Sr. Edmilson Moutinho dos Santos, do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, está se manifestando contrário ao Projeto de Lei 2003/2013, do nobre Vereador Aurélio Miguel.

Mais alguém inscrito? (Pausa) Não havendo mais inscritos, damos por encerrada a presente audiência pública do referido projeto.

Quero, só a título de informação, Sr. Edmilson, informar que a audiência pública é obrigatória de ser realizada; as pessoas se manifestam a favor ou contra. A audiência pública está sendo taquigrafada e também sendo transmitida por meio da TV Câmara e da Rádio Câmara. Posteriormente, irá a plenário para discussão dos Srs. Vereadores.

Eu não sei em que Comissão está o projeto. Deixe-me ver em qual Comissão está. (Pausa) Está na Comissão de Política Urbana, que, por sua vez, irá fazer o relatório e o Sr. Relator vai ler a exposição do senhor, feita aqui nesse momento. Está bem? Só para efeito de registro.

Então, encerradas as manifestações, também encerramos a presente audiência pública.

O próximo projeto de lei é do Executivo: Altera dispositivos da Lei 11.228, de 25 de junho de 1992, Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, para o fim de nele incluir o conceito de projeto simplificado e dá outras providências.

Está inscrito o nobre Vereador Alfredinho, membro da Comissão.

O SR. ALFREDINHO - Sr. Presidente, na verdade, este projeto tem o intuito de ajudar principalmente aqueles que têm uma construção simplificada e que têm dificuldade de obter licença para que ela possa ser construída.

Às vezes, o morador, ou alguém que quer fazer uma construção desse tipo, já nem vai atrás da licença, porque não consegue. A dificuldade é tamanha que ele sabe que não vai conseguir e, portanto, ele se submete a fazer a obra e correr o risco de ela ser embargada, de ser multada, porque já sabe que não vai conseguir a licença.

Esse projeto facilita porque ele dá às Subprefeituras poderes para que ela possa conceder essa licença. Assim, ele vem melhorar bastante essa situação nas construções na cidade de São Paulo, principalmente nas áreas mais de periferia que é onde há mais obras com esse tipo de problema e a população sofre muito.

Por isso, o Executivo, tenho certeza, acertou ao mandar esse projeto para esta Casa, espero que ele aqui seja aprovado e isso venha a ajudar bastante a população.

Não tenho muito a falar porque o projeto em si já diz tudo; já estive aqui o Secretário Francisco Macena em outra audiência pública explicando as mudanças no projeto. Esperamos que ele seja aprovado, porque vai ajudar muito a cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Aberta para discussão dos presentes.

Nobre Vereador, quero dizer que fizemos uma primeira audiência pública e nela nós constatamos que só iria ser atendido os HIS até cinco andares, ou seja, Habitação de Interesse Social, que no caso é do Governo mesmo, não é do particular, porque o particular, a habitação popular, também não está inserida nessa questão de ser resolvida nas Subprefeituras, nessa simplificação.

Esse foi um questionamento. O outro é que também só ia atender as habitações de pequeno porte, vamos dizer, até 150 metros, que é o NR1, e para essas habitações hoje existe uma legislação que já existe até fornecimento de pequenas plantas para as pessoas construírem em imóveis de pequeno porte.

Nós, inclusive com a colaboração do engenheiro Luís Roberto, a Comissão fez um estudo, também com a participação efetiva de muitos Vereadores da Casa, que podemos citar posteriormente, porque não temos a relação no momento, e questionamos a questão de que precisava ampliar isso. Então o próprio Governo apresentou um substitutivo e nesse substitutivo assim mesmos não está contemplando. Apresentou uma proposta de substitutivo. Nós fizemos uma análise e constatamos que nem os locais de reuniões até 499 pessoas não estava contemplado. Então o que fizemos? Com a ajuda dos profissionais da área, solicitamos, e encaminhamos ontem, ao Executivo, ao Líder do Governo para incluir a letra e, que diz o seguinte: “Projetos de edificações destinadas a locais de reunião com lotação máxima de 499 pessoas”.

Isso não vem contemplar o anseio de grande parte dos Srs. Vereadores desta Casa, principalmente a Bancada Evangélica, que quer que seja uma quantidade muito maior e a maioria desses Vereadores está conversando com o Executivo para ver se melhora.

Particularmente, como existem outras legislações, se você mexer nesse projeto de substitutivo, nós vamos mexer em todo o projeto de lei encaminhado pelo Executivo. Então apresentamos esses dois itens.

Um outro seria o seguinte, o Projeto Simplificado obrigatoriamente elaborado por profissionais habilitados, reconhecido pelo seu respectivo conselho profissional, não eximirá o profissional proprietário, ou possuidor da definição, dos compartimentos, suas dimensões e funções e no que couber, bem como da observância da legislação pertinente, especialmente no que se refere à acessibilidade.

Ocorre que nesse item da redação do 3623, ele colocava como todas as pessoas responsáveis por qualquer problema do projeto apresentado pelo engenheiro. Ora, quem vai protocolar e autuar é corresponsáveis tanto quanto o engenheiro. O carimbador também que recebesse o projeto, qualquer manifestação, estaria envolvido. Para preservar o funcionário público, que simplesmente é um intermediador de secções, ele estava envolvido também no

processo. Com essa nova redação nós estamos deixando a responsabilidade com o engenheiro, proprietário ou possuidor do imóvel.

É um projeto que, particularmente, acho muito bom, porque vai simplificar a questão do trâmite nas Subprefeituras. Hoje o imóvel não precisa determinar que local vai ficar o banheiro, mas ele vai determinar a responsabilidade, que vai ficar com o engenheiro que assinou o projeto e ele vai, claro, assumir essa responsabilidade, mas nos termos do Código de Obras, que todos têm que respeitar com as novas edificações.

Isso não vem causar nenhum prejuízo, a contrário, acho que vai melhorar, só tem essa questão da quantidade de pessoas, ou metragem, que ainda está havendo uma discussão na Casa para ver como vai ficar essa questão.

Mas eu não achei, pelo conhecimento da minha Assessoria, como colocar melhorando isso sem ferir outras legislações. Por isso que nós ficamos nesse termos e encaminhamos, em nome da Comissão, esses dois itens que é incluir a alínea e no item 3623, com essa relação de projetos de edificações destinadas a locais de reunião com lotação máxima de 499 pessoas, que a lei prevê que não pode ser 500. É isso que teria de registrar.

Gostaria de saber se tem mais alguém interessado em discutir o projeto, ou se manifestar. (Pausa) Não havendo mais inscritos, encerramos as manifestações e damos por encerrada e efetivada a presente audiência pública.

Quero registrar a presença do nobre Vereador Marquito, o que não fiz no início, também membro da Comissão de Administração Pública.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente audiência pública. Agradeço a todos os Srs. Vereadores, não sem antes convidá-los para a próxima quarta-feira, amanhã, na reunião ordinária da Comissão de Administração Pública.

Obrigado a todos os presentes.

Está encerrada a audiência pública.

